

## **LEI N° 1361, DE 10 DE ABRIL DE 1992.**

### *Autoriza a permissão de uso de via pública.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Autoriza-se o Executivo Municipal permitir à Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos - COOPER, o uso de via pública compreendida entre a Travessa Frei Caetano e Rua Pouso Alegre, iniciando em frente a residência do Senhor Sebastião Aparecido dos Santos até a Rua Pouso Alegre e daí adentrando nos terrenos da referida empresa, para a passagem de uma tubulação de água potável de sua propriedade com diâmetro de 3'' (três polegadas).

**Art. 2º.** A permissão mencionada no artigo primeiro será de uso exclusivo da referida Cooperativa.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 10 de Abril de 1992.

**Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário da Prefeitura Municipal**